



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.868.396/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARISTOTELINA SILVA LINO (GLEBA B)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 23.831-330	BAIRRO/DISTRITO CHAPERO	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3923-9900
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 08:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 01.868.396/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:59 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **03FB.A2C0.9FC7.87DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.868.396/0001-56
Razão Social: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA ARISTOTELINA SILVA LINO SN GLEBA B / CHAPERO / ITAGUAI / RJ / 23831-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904200619573140

Informação obtida em 11/12/2024 08:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, sediada na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº - Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ – CEP 23.831-330, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Marcos Antonio Marreiro da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.924.337-01, portador da cédula de identidade nº 07892978-3, expedida por DETRAN/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itaguaí, 14 de novembro de 2024.



SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.868.396/0001-56
Marcos Antonio Marreiro da Silva
Cargo: Analista de Licitações
CPF: 012.924.337-01 RG: 07.892.978-3

01.868.396/0001-56

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

R. Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B
CHAPERÓ – CEP 23.931-330

ITAGUAÍ -RJ

www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotelina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923 9900



ANEXO XXIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

À Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/ 2024

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, sediada na Rua Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP 23831-330, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Marcos Antônio Marreiro da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.924.337-01, portador da cédula de identidade nº 07892978-3, expedida por DETRAN/RJ, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

Itaguaí, 14 de novembro de 2024.



SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 01.868.396/0001-56

Marcos Antonio Marreiro da Silva

Cargo: Analista de Licitações

CPF: 012.924.337-01 RG: 07.892.978-3

01.868.396/0001-56

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

R. Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B

CHAPERÓ – CEP 23.931-330

ITAGUAÍ -RJ

www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotelina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923 9900





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.868.396/0001-56

CERTIDÃO EMITIDA em 11/11/2024, às 10:04:29

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 08/11/2024, **aprendizes** em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **tUnXCrVA8Xs8kv1**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 08/11/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 08/11/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.



ANEXO XXII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, LEI 14.133/2021

À Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, sediada na Rua Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP 23831-330, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Marcos Antônio Marreiro da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.924.337-01, portador da cédula de identidade nº 07892978-3, expedida por DETRAN/RJ, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itaguaí, 14 de novembro de 2024.



SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.868.396/0001-56
Marcos Antônio Marreiro da Silva
Cargo: Analista de Licitações
CPF: 012.924.337-01 RG: 07.892.978-3

01.868.396/0001-56

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

R. Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B
CHAPERÓ – CEP 23.931-330

ITAGUAÍ -RJ

www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotelina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923 9900





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.868.396/0001-56

CERTIDÃO EMITIDA em 11/11/2024, às 10:08:34

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 08/11/2024, **pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número IGUAL ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **vHECFE0bfVBAfLt**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 08/11/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 08/11/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.868.396/0001-56

Certidão nº: 82543189/2024

Expedição: 28/11/2024, às 17:37:17

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.868.396/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 01.868.396/0001-56

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2024, às 16:01:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM débitos** decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YJK4E39FB2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.868.396/0001-56

Inscrição Estadual

86.168.67-7

Data da concessão da inscrição

11/06/1997

Nome empresarial**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA****Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimentoRUA ARISTOTELINA SILVA LINO., S/N GLEBA B
Chapero - ITAGUAÍ RJ 23.831-330**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

11/06/1997

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundárias

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

42.21-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

42.23-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Unidade de cadastro

AFR 20.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação**Regime normal desde 11/06/1997. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

SFE - 09/08/2023 10:18 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão
1000000458	WGTJ-DMPR	09/08/2023
ESTABELECIMENTO		
Inscrição (ISS) 19122	CNPJ 01.868.396/0001-56	Inscrição Estadual 86.168.677
Nome SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		
Endereço RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/N, GLEBA B CHAPERÓ - Itaguaí/RJ - CEP: 23831-330		
LOCAL DE ATIVIDADE		
Endereço RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/N, GLEBA B CHAPERÓ - Itaguaí/RJ - CEP: 23831-330		
ATIVIDADES DO ALVARÁ		
401 - Construção Civil em Geral, Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Gás		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO		
Segunda a Sabado 08:00 as 19:00		
OBSERVAÇÕES		
a) A validade do presente Alvará fica condicionada à apresentação de Licenças expedidas pelos demais Órgãos de Fiscalizações, quando exigível, sob pena de cassação pela autoridade competente. b) A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente: b.1) as de proteção ao meio ambiente; b.2) as de proteção à saúde; b.3) as condições das edificações; b.4) as instalações de máquinas, equipamentos e motores; b.5) as de prevenção contra incêndios; b.6) aos...		





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2440038

Código de verificação de autenticidade: c26306fd73a168d141be391a41db5015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 01.868.396

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/12/2024 ÀS 12:01:22

VÁLIDA ATÉ: 05/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/07/2024, em referência ao pedido 235552/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:

01.868.396/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.16867.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 7UQL3120.3011.A452

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 30/07/2024 às 15:38:08.7

Esta certidão tem validade até 26/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/12/2024 às 09:52:10.4





Município de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa Mobiliária 2024

Nº do Documento 1918465	Código de Verificação PETF-IUSE	Data de Emissão 25/09/2024	Data de Validade 24/03/2025	Processo ---
----------------------------	------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

Identificação do Contribuinte

Inscrição Mobiliária 19122	Nome/Razão Social SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ 01.868.396/0001-56	Nome Fantasia ---

Endereço
RUA ARISTOTELINA SILVA LINO, 0 - GLEBA B
CHAPERÓ - Itaguaí, RJ | CEP: 23.831-330

Certificação

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas de Arrecadação Municipal que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito do Município de Itaguaí cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

Observações

- Documento emitido nos termos dos artigos 572 a 579 da Lei Municipal n.º 2.032/1998, combinado com a Lei Municipal n.º 3.734/2019 e com o Decreto Municipal n.º 4.029/2015.
- Conforme disposto no artigo 578, da Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Código Tributário Municipal, este documento terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- Quando se tratar de Certidão Fiscal, abrange a todos os lançamentos de tributos municipais inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou não e protestados ou não.
- Quando se tratar de Certidão Fiscal onde constem débitos com exigibilidade suspensa, o documento terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa nos termos do artigo 151, combinado com o artigo 206, ambos da Lei Federal 5.172/1966.
- Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente a emissão desta Certidão, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.
- Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de rever o ato administrativo a qualquer tempo, utilizando-se do princípio da autotutela, para correção de vício posteriormente verificado.
- Esta Certidão é válida quando não apresentar rasuras.
- A autenticidade deste Documento poderá ser verificada pela internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://siarm.itaguai.rj.gov.br/siarm/verificacao-documento/pessoa>

Itaguaí, quarta-feira, 25 de setembro de 2024





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Arrecadação – Diretoria de Dívida Ativa

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÍVIDA ATIVA**

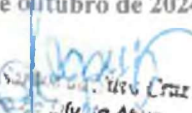
Número da Certidão: 022/2024	Número do Processo Administrativo: 15733/2024
Número da Inscrição Municipal: 19122	Número do CNPJ: 01.868.396/0001-56
Nome Empresarial: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
Endereço: Logradouro: Rua Aristotelina Silva Lino Número: s/n Complemento: Gleba B Bairro: Chaperó Município: Itaguaí UF: RJ CEP: 23831-330	
Optante pelo Simples Nacional () Sim (X) Não	Ramo de Atividade (X) Serviços () Comércio () Indústria () Autônomo



OBSERVAÇÕES

- Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.
- Certidão válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido e serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.
- **Conforme disposto no artigo 578, da Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Código Tributário Municipal, este documento terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e deverá ser assinado pelo Diretor do Setor responsável pela sua expedição.**
- O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto Sobre Serviços declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **Simples Nacional** nos últimos 05 (cinco) anos. Neste caso, esta Certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Itaguaí, 1 de outubro de 2024.

Cristiane 
Diretora de Dívida Ativa
Matr.: 107 PMJ





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Município de Itaguaí

Secretaria Municipal de Fazenda

Alvará de Funcionamento

Data de Emissão 09/05/2024	Data de Validade 09/05/2025	Processo 10475/2022	Código de Verificação BXCS-FYWB	Nº do Documento 1894473
Identificação do Contribuinte				
Inscrição Mobiliária 19122	Nome/Razão Social SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.			Inscrição Estadual 86.168.677
CPF/CNPJ 01.868.396/0001-56	Nome Fantasia —			
Endereço do Estabelecimento RUA ARISTOTELINA SILVA LINO, 0 - GLEBA B, CHAPERÓ - Itaguaí, RJ CEP: 23.831-330				
Local Atividade				
Endereço RUA ARISTOTELINA SILVA LINO, 0 - GLEBA B, CHAPERÓ - Itaguaí, RJ CEP: 23.831-330				
Horário Funcionamento				
Segunda a Sabado 08:00 as 19:00				
Atividade Econômica Principal				
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
Observações				

Sem observações

a) A validade do presente Alvará fica condicionada à apresentação de Licenças expedidas pelos demais Órgãos de Fiscalizações, quando exigível, sob pena de cassação pela autoridade competente;

b) A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente:

- b.1) as de proteção ao meio ambiente;
- b.2) as de proteção à saúde;
- b.3) as condições das edificações;
- b.4) as instalações de máquinas, equipamentos e motores;
- b.5) as de prevenção contra incêndios;
- b.6) aos exercícios de profissões.

A autenticidade deste documento está condicionada à sua verificação pela Internet, no seguinte endereço
<https://siarm.itaguai.rj.gov.br/siarm/verificacao-documento/pessoa>

Itaguaí, quinta-feira, 9 de maio de 2024

Secretário Municipal de Fazenda

João José de Almeida

Secretário de Fazenda
Matr.: 45.938



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA, com sede nesta cidade, localizada no 2º Distrito de Itaguaí - Município de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, no imóvel rural denominado "Fazenda Espigão" - Rua Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B - Parque Chaperó - CEP nº 23.831-330, com Inscrição no CNPJ nº 04.676.236/0001-01, representa por dois Sócios, o Sr. PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA, nascido em 02/10/1970, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa rei de Sousa Veiga, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Av. Marechal Henrique Lott, nº 180 - Bloco 1 - aptº 1806 - barra da Tijuca, nesta cidade, CEP nº 22.631-370, portador da Carteira de Identidade nº RJ- 136355/D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª Região, emitida em 24/10/95, inscrito no CPF sob o nº 010.807.797-79, e; CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA, nascido em 16/06/1968, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa Rei de Souza Veiga, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Av. Sernambetiba, nº 6.600 - Torre 6 - aptº 1801 - Barra da Tijuca, nesta cidade, CEP nº 22.795-000, portador da Carteira de Identidade nº RJ- 132008/D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª Região, emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sobon' 934.219.077-49.

LOCATÁRIO: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ nº 01.868.396/0001-56, Inscrição Estadual nº 86.168.677, representada por seus Sócios o Sr. PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA, nascido em 02/10/1970, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa rei de Sousa Veiga, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Av. Marechal Henrique Lott, nº 180 - Bloco 1 - aptº 1806 - barra da Tijuca, nesta cidade, CEP nº 22.631-370, portador da Carteira de Identidade nº RJ- 136355/D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª Região, emitida em 24/10/95, inscrito no CPF sob o nº 010.807.797-79, e; CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA, nascido em 16/06/1968, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa Rei de Souza Veiga, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Av. Sernambetiba, nº 6.600 - Torre 6 - aptº 1801 - Barra da Tijuca, nesta cidade, CEP nº 22.795-000, portador da Carteira de Identidade nº RJ- 132008/D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª Região, emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sob o nº 934.219.077-49.

IMÓVEL - Parte do imóvel localizado no 2º Distrito de Itaguaí - Município de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, no imóvel rural denominado "Fazenda Espigão" - Rua Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B - Parque Chaperó - CEP nº 23.831-330.

CONDIÇÕES:

1º - Prazo: Fica ajustada a locação pelo prazo de 5 (cinco) anos iniciando-se em 01 de fevereiro de 2024 e firidando-se em 25 de janeiro de 2029.

2º-Aluguel - O aluguel, livremente estipulado, e a vigorar mensalmente, é de R\$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais), no primeiro ano de contrato e será pago por recibo que será; enviado ao LOCATÁRIO, ou se assim desejar o LOCADOR em seus



escritórios, no horário comercial, até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido. Em caso de atraso no pagamento do aluguel e/ou encargos o LOCATÁRIO pagará multa de 10% (dez por cento) sobre a dívida, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3ª - Reajuste Automático - O aluguel será aumentado ANUALMENTE, e será reajustado pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - I.G.P.M. da F.G.V. ou, ainda, na falta deste, pelo ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR - I.P.C. da F.G.V., ou ainda, na falta de ambos, pelo índice inflacionário, repetindo-se esses reajustes sucessiva mente, enquanto o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, sendo que as elevações do aluguel processar-se-ão automaticamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

4ª - Encargos: Correrão por conta do LOCATÁRIO que os pagará junto com o recibo de aluguel, se assim convier ao LOCADOR, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais, seguro do imóvel que é feito pelo LOCADOR, e, ainda, cotas de condomínio, cotas extras e ou extraordinárias e seus aumentos, que onerem o imóvel, e se assim não proceder, pelas multas e penalidades a que tiver dado causa.

1) A responsabilidade pelo pagamento do aluguel e demais encargos subsistirá, ainda que restituída a posse, e, enquanto não for o imóvel reposto pelo LOCATÁRIO no estado e nas condições declaradas neste contrato, ou firmada pelo LOCADOR a indispensável quitação.

2) As ligações de luz, força, gás e aparelhos telefônicos serão providenciadas diretamente pelo LOCATÁRIO junto às empresas ou entidades fornecedoras, ou perante a administração do edifício, quando for o caso, cabendo o LOCATÁRIO pagar diretamente as despesas e os consumos correspondentes

3) Sempre que qualquer dos encargos referidos no item "2" anterior for, por qualquer motivo, pago pelo LOCADOR contra ele lançado ou dele exigido, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao correspondente reembolso, que deverá ser feito na ocasião do vencimento do próximo aluguel ou quando solicitado pelo LOCADOR

5ª - Destinação, Utilização, Vizinhança:

I) O LOCATÁRIO destinará o imóvel, exclusivamente, ao uso comercial e não poderá guardar nele materiais inflamáveis, corrosivos, explosivos ou de qualquer forma perigosa, prejudiciais ou incômodos, nem promover no seu interior reuniões de natureza religiosa, política partidária ou para fins de jogos.

II) O LOCATÁRIO, utilizará o imóvel com fiel cumprimento das regras contidas na convenção do condomínio e seu regimento interno, posturas municipais, estaduais e federais

III) Qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel se assim desejar o LOCADOR, mas para qualquer obra o LOCATÁRIO deverá ter a autorização por escrito do LOCADOR.



6ª • Manutenção: O LOCATÁRIO recebe o imóvel em estado de servir ao uso que é destinado, com seus pertences em perfeito estado, sem infiltrações, nem vazamentos de água ou esgoto, em condições plenas de asseio e habitabilidade, devendo restituí-lo totalmente pintado na cor em que recebeu (ou conforme adendo contratual). O LOCATÁRIO aceita expressamente, a incumbência de manter o imóvel, por sua exclusiva conta, nas condições supra declaradas e a fazer todas as reparações que se tornem necessárias, inclusive as exigidas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais, de modo a restituí-lo, quando finda a locação em perfeito estado de conservação.

7a - Benfeitorias: Toda e qualquer benfeitoria que o LOCATÁRIO fizer, ficará, desde logo, incorporada ao imóvel e não poderá ser retirada quando finda a locação, renunciando o LOCATÁRIO, como renunciado tem, a qualquer indenização ou compensação, e ao direito da retenção.

8a - Vistoria: Em quaisquer dias úteis, entre 09:00 e 17:00hs, o LOCADOR poderá fazer visita no imóvel, ficando declarado expressamente, que a negativa do LOCATÁRIO em permitir a visita constituirá inadimplemento de obrigação contratual.

9a ■ Multa: Infringindo o LOCATÁRIO qualquer das cláusulas deste contrato, pagará multa de 10 (dez) vezes o valor do aluguel, inclusive em caso de rescisão antecipada e ou atraso no aluguel e encargos. A multa poderá ser cobrada pelo LOCADOR em juízo ou fora dele e logo que for constatada a infração.

Caso o LOCADOR recorra a justiça o LOCATÁRIO arcará, além da multa supra estipulada, ainda com todas as despesas judiciais e honorários de advogado de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10ª-Garantia - Fica dispensada apresentação de fiadores, por se tratar de firma jurídica idônea.

11ª - Incêndio - Somente em caso de sinistro que impeça a utilização do imóvel, ficará rescindido o presente.

12a - Cessão - O LOCATÁRIO em caso de mudança dos sócios, também se obriga a comunicar expressamente ao LOCADOR as transferências de cotas que também só poderão ser feitas para pessoas idôneas. O não cumprimento desta cláusula implica em infração contratual.

13ª - Foro - Elegem as partes o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente.

14ª. Procuração - Ficam de modo irrevogável e irretratável constituídos, reciprocamente, procuradores, uns dos outros, LOCATÁRIO e fiadores se vierem a ser constituídos, a fim de que uns pelos outros, possam receber citações judiciais, bem como avisos ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, em qualquer matéria ou procedimento, que tenham por objetivo a locação aqui contratada, assegurando-se ao mandatário que receber a citação em nome de seu mandante amplos direitos de representação na demanda, para o que poderá inclusive contratar advogados,



conferindo-lhes os poderes que julgar convenientes: especialmente os “ad-judicia”.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e com duas testemunhas.

Itaguaí, 05 de FEVEREIRO de 2024.

PAULO EDUARDO
DE SOUSA
VEIGA:01080779779

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO DE SOUSA
VEIGA:01080779779
Dados: 2024.02.06 16:11:09 -03'00'

CARLOS ALBERTO
DE SOUSA
VEIGA:93421907749

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
SOUSA VEIGA:93421907749
Dados: 2024.02.06 16:13:33
-03'00'

(MINERAÇÃO SANTA LUZIA • DE ITAGUAÍ LTDA Diretores)

CARLOS ALBERTO
DE SOUSA
VEIGA:93421907749

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE SOUSA
VEIGA:93421907749
Dados: 2024.02.06 16:14:07
-03'00'

PAULO EDUARDO
DE SOUSA
VEIGA:01080779779

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO DE SOUSA
VEIGA:01080779779
Dados: 2024.02.06 16:12:34 -03'00'

(SANTA LUZIA ENGENHARIA E.GONSTRUÇÕES LTDA Diretores)

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
EDILSON DE LIMA FELIX
Data: 06/02/2024 16:59:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS ANTONIO
MARREIRO DA
SILVA:01292433701

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MARREIRO
DA SILVA:01292433701
Dados: 2024.02.06 17:02:56
-03'00'

Edilson de Lima Fetix
CPF: 095.466.107-44

Marcos Antônio Marreiro da Silva
CPF: 012.924.337-01



DECLARAÇÃO

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.868.396/0001-56, sediada na Rua Aristotelina Silva Lino, S/Nº - Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP 23831-330, DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não é proprietária do imóvel aonde está estabelecida sede. Desta forma apresentamos o contrato de locação comercial.



SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.868.396/0001-56

Marcos Antonio Marreiro da Silva – Analista de Licitações
CPF: 012.924.337-01 Identidade: 07.892.978-3

